



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro
PABX/FAX: (031) 572-1244
CEP: 35.685-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 813/97

Concede auxílio-doença ao servidor municipal que menciona.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-doença ao servidor municipal **EVARISTO GERALDO DOS REIS**, no valor equivalente ao vencimento mensal do cargo de Auxiliar de Serviços, código CPE-01/NEL-1, a partir do mês de junho de 1997.

Parágrafo Único . O auxílio-doença a que se refere o "caput" deste artigo será concedido até a data que o servidor for considerado apto para o trabalho, através de laudo de junta médica oficial.

Art. 2º . As despesas com a presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 03 de julho de 1997; 34º do Município.


ILSON MORAIS DA SILVA

Prefeito Municipal


MATOZINHO FERREIRA BARBOSA

Procurador Municipal